



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - CONSELHO SUPERIOR**

ATA Nº 3493 / 2021 - CONSUPER (11.01.18.67)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 07 de abril de 2021.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, BIÊNIO 2020/2022, REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021. Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, realizou-se a 8ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do IFC via webconferência por meio do link <https://meet.google.com/qwc-hcaj-tuj>. A reunião teve início às 08h40min, com a presença na sala on-line dos membros deste Conselho, sob a presidência da Presidente do Conselho Superior, professora Sônia Regina de Souza Fernandes. Fizeram-se presentes os representantes dos docentes: Ivan Furmann, Luis Ivan Martinhão Souto, Sara Nunes, Eddy Ervin Eltermann, Emerson Bianchini Estivalete; os representantes dos técnicos administrativos em educação: Denise Danielli Pagno, Gabriela Wiggers de Andrade, Marco Antônio dos Santos, Maria Angélica de Moraes Assumpção Pimenta; os representantes dos discentes: Bruno Peixoto Bittencourt, Joana do Amaral Antoniak, Karem Aparecida Simas Resende; os representantes dos dirigentes: Cleder Somensi, Jamile Delagnelo Fagundes da Silva, Rudinei Kock Exterckoter, Sirlei Albino e Tiago Lopes Gonçalves; a representante das Entidades representativas de Trabalhadores do IFC: Carolina Pietczak; representante das entidades patronais: Aldo Kaestner(até às 09h), Representante dos Egressos: Jair da Silva Lima. Participante convidado: Aldelir Fernando Luiz. Ausências justificadas: Manassés Ribeiro - Docentes (sendo substituído pelo suplente Emerson Bianchini Estivalete), Thayse Costenaro Moraes - Sociedade Civil dos trabalhadores (sem suplente), . Ausências não justificadas: José Eduardo Martins Cardoso e Vitória Matos Ribeiro - Discentes, e Ralf Marcos Ehmke - Sociedade Civil dos trabalhadores (sem suplente), Confirmou presença, porém esteve ausente na reunião: Andre Dala Possa. A presidente do Conselho Superior, inicialmente deu boas vindas aos presentes, informou que por se tratar de reunião extraordinária somente são discutidos e votados os assuntos que motivaram a convocação, sendo vedados informes, comunicações ou matérias alheias a tais assuntos.(Art. 33, parágrafo único do Regimento Interno do CONSUPER). Lembrou sobre o tempo de fala durante a reunião e solicitou a aprovação de participação do conselheiro Aldelir Fernando Luiz como convidado, sem direito a voto. Após manifestação favorável via chat da maioria dos conselheiros, deu início a tratativa da ordem do dia. **Processo nº 23348.007587/2019-71 - o Plano Anual de Atividades de Auditoria - PAINT 2021 da UNAI/IFC** - A presidente do conselho fez um breve histórico sobre os trâmites anteriores do processo em questão. O processo chegou no CONSUPER em 09/11/2020 e O processo chegou no CONSUPER em 09/11/2020 e foi distribuído à Comissão Permanente de Administração e Planejamento no mesmo dia - 09/11/2020 . O Parecer da comissão foi entregue em 04/12/2020 e sua apreciação ocorreu na 6ª Reunião Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2020 e foi aprovado por unanimidade dos conselheiros participantes.Na ocasião, o parecer solicitou algumas adequações no texto do PAINT 2021, assim como fez algumas recomendações quanto a organização processual para os anos seguintes. O Auditor-chefe do IFC esteve presente nesta reunião e ao final da leitura do Parecer se pronunciou de forma favorável às

recomendações, conforme gravação disponível na página do CONSUPER. A reunião foi finalizada normalmente e dando prosseguimento aos trâmites, conforme já acordado junto aos conselheiros, o processo foi instruído com o parecer que foi apreciado em reunião, foi feito um despacho pela secretaria do CONSUPER assinado pela presidente do conselho, onde havia indicação para a Unidade de Auditoria observar as recomendações e fazer as adequações solicitadas pelos relatores. Após feitas as adequações, o processo deveria retornar ao CONSUPER para que fosse emitida a Resolução de Aprovação do PAINT 2021 em conformidade com o que havia sido deliberado pelo conselho superior. O processo foi encaminhado em 21/12/2020 a UNAI, porém, por conta da falta da assinatura de um dos conselheiros que estava em férias, o processo ficou aguardando assinatura deste conselheiro para que finalmente fosse tramitado pelo sistema. No dia 18/01/2021 o CONSUPER recebeu o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UNAI/REIT o qual informava do não recebimento do processo em questão, estando a UNAI, portanto, "em exercício de suas atividades, no ano corrente, SEM Previsão Legal." Vale esclarecer aqui que o sistema SIPAC permite enviar os processos com pendência de assinatura, porém este só chega ao seu destino depois que a assinatura é concluída. O processo sai da Unidade de origem, não se pode vê-lo na unidade, portanto não há o conhecimento se o processo está pendente se não for buscado individualmente pelo número no sistema. Desta forma, a secretaria não tinha conhecimento da falta de assinatura. Após contato com o conselheiro a respeito da assinatura, o memo Nº 1/2021 - foi respondido no dia 18/01/2021 informando que o conselheiro havia retornado das férias no mesmo dia e o processo havia sido tramitado. No dia 19/01/2021 o processo do PAINT 2021 chegou ao CONSUPER com o despacho nº 3 / 2021 - UNAI/REIT, o qual traz diversos contrapontos das recomendações e adequações solicitadas pelo CONSUPER. Também traz diversas recomendações ao conselho e à comissão. O despacho não traz a minuta adequada do PAINT e pede a leitura do mesmo em reunião do CONSUPER. Diante disso, vamos colocar para aprovação do pleno a leitura ou não do despacho da UNAI, tendo em vista que ele foi enviado e é do conhecimento de todos os conselheiros. Como não está previsto em regimento a possibilidade de revisão da decisão do conselho superior, viu-se a necessidade de emissão da resolução. A presidência do conselho, junto a secretaria, decidiu por adequar a minuta e emitir a resolução conforme deliberado em reunião ordinária do CONSUPER. Para isso foi emitido o memorando eletrônico nº 50/2021 CONSUPER e enviado a UNAI para ciência dos fatos. A resolução de aprovação do PAINT 2021 foi emitida em 01/02/2021. Sendo assim, temos o pedido da UNAI trazido até o conselho para deliberação se o despacho será lido. O link para votação através de formulário "Google Forms" foi disponibilizado aos conselheiros através do chat. **Em regime de votação: Pela leitura ou não do Despacho nº 3 / 2021 - UNAI/REITA** - conselheira Sirlei pediu para falar visando informar qual o rito adotado pela Comissão de Administração e Planejamento para que os conselheiros se sintam mais seguros para acatar ou não a leitura do documento. Contextualizou que a comissão destinou cerca de 8h em momentos distintos a discutir e elaborar o parecer do processo. Informou que o parecer foi feito em conjunto entre ela e os conselheiros Aldelir e Gabriela. Após algumas discussões chegara a conclusão que não seria possível fazer parecer sem conversar com o Auditor-Chefe. Buscando os princípios da ética profissional e da urbanidade nos relacionamentos a conselheira Sirlei ligou ao auditor e explicou sobre as dificuldades encontradas pela comissão. O Auditor a atendeu de forma solícita e cordial e disse que concordava dando apoio ao parecer que estava sendo feito, deixando, portanto, os conselheiros seguros a elaborarem o parecer. Seguindo os trâmites, o parecer foi lido em reunião ordinária onde o auditor teve seu momento de fala e manifestou-se favorável aos apontamentos. Sua fala ainda ajudou a embasar a votação do conselho e foi aprovado por unanimidade. A conselheira ainda falou sobre a surpresa ao receber a

contestação afrontosa deste parecer e demonstrou-se abalada com o despacho do Auditor-Chefe. Informou ainda que se sentiu intimidada para fazer novos pareceres e ficou com receio ao ponto de se questionar se têm o respaldo para elaborar pareceres em que realmente fale o que está no processo, ou então irão receber o processo e dizer que está ótimo e mandar adiante para não terem mais problemas. Convidou os outros membros da comissão que elaboraram o parecer a se pronunciarem. Ambos se manifestaram concordando sobre a fala da Sirlei e acrescentaram que não viam porquê seguir adiante com a leitura do despacho, tendo em vista que não há previsão legal em regimento do CONSUPER sobre recurso às decisões tomadas pelo conselho. A conselheira Denise Pagno lembrou questões regimentais, de hierarquia e organograma, onde constam que o CONSUPER é o órgão máximo da instituição e considerou que pelo estilo de escrita, caberia averiguar com o Comitê de Ética por ser pesado e direcionado a um(a) só conselheiro(a), indo contra o princípio da impessoalidade, urbanidade e ética. O conselheiro Luis Ivan se pronunciou contra a leitura do despacho por este citar direcionadamente a uma pessoa, expondo-a. Também pediu que aqueles que forem se comunicar com o conselho o façam de maneira institucional, sem citar membros do conselho. O conselheiro Rudinei ressaltou as falas dos outros conselheiros se mostrando contra a leitura do despacho e a favor da manutenção da decisão do conselho. Às 09h00 o conselheiro Aldo, através do chat, informou que precisaria sair da reunião. Por fim, todos votaram sobre a leitura do Despacho nº 3 / 2021 - UNAI/REIT. Em regime de votação via Google Form: A leitura do Despacho nº 3 / 2021 - UNAI/REIT foi recusada por unanimidade. A presidente do conselho abriu para pronunciamento dos conselheiros que assim o desejassem antes do encerramento da reunião. O conselheiro Luis Ivan considerou que, caso algum outro membro do conselho tenha observado a necessidade, se não caberia o envio do processo à procuradoria para verificação de questões jurídicas. O conselheiro convidado Aldelir explicou que os apontamentos não são de ordem jurídica, mas sim de interpretação. O conselheiro Ivan Furmann, de posse da palavra, falou sobre a importância de todos observarem o Manual de Redação da Presidência da República e ainda expôs que não acha que o despacho deva estar no processo por não tratar de questões referentes ao PAINT 2021 especificamente. Neste sentido, pede o desentranhamento do documento no processo. A conselheira Carolina se posicionou a favor da retirada do documento no processo e informou que entende que não se deva discutir o conteúdo do despacho, visto que a leitura foi vetada por unanimidade dos presentes. O conselheiro Tiago disse que caso tenha sido identificado qualquer correção a ser feita em qualquer processo, precisa-se levar em consideração que a relatoria pode fazer uma alteração ou outra, porém isto não deve trazer este processo a outros órgãos e voltando para uma segunda aprovação, pois foge ao rito processual. Falou ainda que não vê o porquê retirar o documento do processo, que apesar de ter sido recusada sua leitura, faz parte do processo. **Em regime de votação: Pelo encaminhamento ou não do processo à Comissão de Ética do IFC -** A conselheira Sirlei se pronunciou novamente dizendo que entende que no despacho foi feita afronta em especial à ela mesma e ao CONSUPER como um todo. Falou ainda que teme pela consequência de sua fala do momento em outros processos que possam acontecer. Falou que o temor é um medo que vê em vários outros diretores e auditores, ao se manifestarem e dizerem o que sentem. Disse que se sente assediada, intimidada e com medo das consequências. Em regime de votação via Google Form: O encaminhamento à comissão de ética foi aprovado pela maioria - Votos a favor: 17 (dezesete) / Votos Contra: 1 (hum) / Abstenções: 1(hum). **Em regime de votação: Pelo encaminhamento de processo aos órgãos jurídicos pertinentes para verificação de legalidade -** Em regime de votação via Google Form: O encaminhamento de processo aos órgãos jurídicos pertinentes para verificação de legalidade foi aprovado pela maioria - Votos a favor: 10 (dez) / Votos Contra: 8 (oito) /

Abstenções: 1(uma). Por fim, após esclarecimentos da procuradoria, ficou acordado que será aberto novo processo com cópia da íntegra do processo original, incluindo o despacho da UNAI. Este novo processo deverá ser encaminhado à Comissão de Ética. Nada mais havendo a tratar, a presidente do conselho fez sua fala de agradecimento e encerramento, a reunião foi finalizada às 17h21, e eu, Marina Lima de Almeida, na condição de secretária, redigi esta ata, que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

Link de reunião na íntegra: <https://youtu.be/bybs-VNlwVc>

(Assinado digitalmente em 12/04/2021 15:16)

CAROLINA PIETCZAK
TECNICO DE LABORATORIO AREA
LABAN/CON (11.01.04.01.03.02.12.08)
Matrícula: 1135176

(Assinado digitalmente em 12/04/2021 13:40)

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/ARA (11.01.02.02)
Matrícula: 1836822

(Assinado digitalmente em 07/04/2021 17:06)

DENISE DANIELLI PAGNO
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
CGE/VID (11.01.07.01.03.04)
Matrícula: 1786668

(Assinado digitalmente em 12/04/2021 16:48)

EDDY ERVIN ELTERMANN
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CTCERV/BRU (11.01.13.35)
Matrícula: 1024793

(Assinado digitalmente em 07/04/2021 16:53)

EMERSON BIANCHINI ESTIVALETE
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGE/RDSUL (11.01.05.11)
Matrícula: 1788584

(Assinado digitalmente em 07/04/2021 16:45)

GABRIELA WIGGERS DE ANDRADE
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CPALM/ARA (11.01.02.11)
Matrícula: 2084166

(Assinado digitalmente em 08/04/2021 00:33)

IVAN FURMANN
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGES/ARA (11.01.02.39)
Matrícula: 1045096

(Assinado digitalmente em 08/04/2021 10:39)

JAMILE DELAGNELO FAGUNDES DA SILVA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PRODIN/REI (11.01.18.74)
Matrícula: 1811291

(Assinado digitalmente em 12/04/2021 18:59)

LUIS IVAN MARTINHAO SOUTO
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGET/CAM (11.01.03.57)
Matrícula: 1818931

(Assinado digitalmente em 07/04/2021 19:53)

MARCO ANTONIO DOS SANTOS
TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
CSIST/REIT (11.01.18.00.27)
Matrícula: 2009654

(Assinado digitalmente em 08/04/2021 18:52)

MARIA ANGELICA DE MORAES ASSUMPCAO
PIMENTA
ENFERMEIRO-AREA
SAU/CAM (11.01.03.19)
Matrícula: 1105801

(Assinado digitalmente em 07/04/2021 16:20)

MARINA LIMA DE ALMEIDA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)
Matrícula: 1319075

(Assinado digitalmente em 07/04/2021 17:35)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/CON (11.01.04.01)
Matrícula: 1602015

(Assinado digitalmente em 12/04/2021 11:15)

SARA NUNES
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGE/BLU (11.01.09.01.03.07)
Matrícula: 1778902

(Assinado digitalmente em 08/04/2021 09:55)

SIRLEI DE FATIMA ALBINO
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/CAM (11.01.03.01)
Matrícula: 2105264

(Assinado digitalmente em 08/04/2021 08:45)

TIAGO LOPES GONCALVES
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/GRAI (11.01.12.01)
Matrícula: 1905449

(Assinado digitalmente em 12/04/2021 16:10)

JOANA DO AMARAL ANTONIAK
DISCENTE
Matrícula: 2017000485

(Assinado digitalmente em 08/04/2021 15:35)

BRUNO PEIXOTO BITTENCOURT
DISCENTE
Matrícula: 2016007187

Processo Associado: 23348.001798/2021-14

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3493**, ano: **2021**, tipo: **ATA**, data de emissão: **07/04/2021** e o código de verificação: **0e25ab37a9**